



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.573

Sumário

DECRETO Nº 2859/22	1
DATA: 04/05/2022.....	1
DECRETO 2860/2022.....	1
DATA: 04/05/2022.....	1
PORTARIA N. 769/2022	2
Data: 04/05/2022.	2
LEI Nº 1333/2022.....	2
Data: 04/05/2022	2

DECRETO Nº 2859/22 DATA: 04/05/2022

Súmula: Nomeia servidoras para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Nair Tirelli, RG 5.157.503-2, para exercer o cargo efetivo de Professora Educadora Infantil 40 horas, Padrão 1 Nível A, Modalidade Normal Magistério (Piso Nacional), passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 70%, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear a Senhora Neusa de Fátima Soares Antonietti, RG 4.577.733-2, para exercer o cargo efetivo de Professora Educadora Infantil 40 horas, Padrão 1 Nível A, Modalidade Normal Magistério (Piso Nacional), passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 70%, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 04 de maio de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO 2860/2022 DATA: 04/05/2022

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE

Art. 1º Ratificar a Eleição de Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente de acordo com a Ata 03/2018 de 28 de novembro de 2018, conforme a seguir:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS- TITULARES/ SUPLENTEs

Heleno Andre Antonietti - Secretaria de Administração

Danielli Morais Borssi Silva- Secretaria de Assistência Social

Edina Campanholi de Souza - CRAS

Geonice Líber Baratieri- Secretaria de Saúde

Odete Dambroso Guimarães- CRAS

Ildice Braum Neri- Secretaria de Educação

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL-TITULARES/SUPLENTEs

Helena da Silva Quadros- Associação Esperança Vida Nova

Guilherme do Amaral Líber – Associação

João Maria de Paula- Associação Alto Cascudo

Juliana da Silva Primo Nepomoceno- Diretoria Igreja Nossa Senhora Aparecida

Neli Nepomoceno – APMF

Luiz Adilor de Jesus Maria- Igreja Um Brasil para Cristo

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 04 de maio de 2022

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.573

PORTARIA N. 769/2022 Data: 04/05/2022.

EMENTA: Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 01 de 2022, instaurado pela Portaria nº 765/2022 de 04/03/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 01 de 2022, nomeada pela Portaria nº 765/2022 de 04/03/2022, tenha tempo hábil para finalizar os trabalhos propostos, conforme determina o parágrafo único do artigo 197, da Lei 026 de 1993, prorroga-se por mais 30 (trinta dias) o prazo para finalização dos trabalhos com a apresentação de Relatório Final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Diamante do Sul-Pr, em 04 de maio de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1333/2022 Data: 04/05/2022

Súmula:
"Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel através de Desapropriação Amigável ou Judicial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Diamante do Sul aprovou, e eu, Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal de Diamante do Sul autorizado a adquirir, mediante Desapropriação Amigável ou Judicial, os imóveis denominados Lote nº 03 e Lote nº 04, da QUADRA "C" do Loteamento Diamante, matriculados sob os nº 3.701 e 3.702, respectivamente, do Livro 02 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaraniaçu, Paraná.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados possuem área de 404,00 m² e 540,00m², respectivamente, denominados **Lote nº 03** e **Lote nº 04**, da **QUADRA "C"**, do **LOTEAMENTO DIAMANTE** com seus limites e confrontações constantes da Escritura Pública de Inventário e Partilha, ora apresentada, de propriedade de: **Neusa Maria Bortoluzzi dos Santos**, CPF: 847.520.259-49; **Vicente Pinheiro dos Santos**, CPF: 285.159.789-20, **Deusa Bortoluzzi Vanderlinde**, CPF: 016.778.849-32, **Wilmar Vanderlinde**, CPF: 275.836.359-34, **Amélia Bortoluzzi Kerber**, CPF: 648.831.409-20, **José Roberto Kerber**, CPF: 020.689.119-90, **Marielene Bortoluzzi Schimanski**, CPF: 648.831.329-000, **Gercioni Schimanski**, CPF: 102.314.668-11, **Marilu Bortoluzzi**, CPF: 780.077.719-72, **Hemerson Bortoluzzi**, CPF: 788.225.309-00, **Eliana Somariva Pereira**, CPF: 788.225.489-49, **Jorge Pereira**, CPF: 807.843.309-30, **Selane Somariva**, CPF: 033.629.259-79, **Ana Zocche Bortoluzzi**, CPF: 003.825.779-30, **Lilium Ana Bortoluzzi**, CPF: 029.329.299-09, **William Acir Bortoluzzi**, CPF: 020.068.359-47, **Edna Marina Bobato Bortoluzzi**, CPF: 965.306.859-87.

Art. 3º - O Imóvel objeto da desapropriação foi declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 2857/2022 e se destina à construção de uma Praça Municipal no centro da cidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.573

Art. 4º - A delimitação da área e suas confrontações estão dispostas na **Escritura Pública de Inventário e Partilha**, ora apresentada.

Art. 5º - Os imóveis foram devidamente submetidos à avaliação da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal 2641/2021, obedecendo os critérios da Portaria Municipal 698/2021, tendo-lhes sido atribuído o valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) cada lote, perfazendo um valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o qual será tido como limite de indenização.

Art. 6º - A dotação orçamentária para fazer frente à presente despesa são as constantes do orçamento municipal ou decorrerão de créditos adicionais ou especiais a serem abertos mediante critérios legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1330/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 04 de maio de 2022.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)